

**PORTARIA Nº 5218-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de realizar escolta e segurança de agentes, em condução de presos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): PARAUAPEBAS/ PA

PERÍODO: 24/06/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação

SERVIDOR (ES):

ISAIAS MARTINS DE BARROS (SD PM), CPF 743.534.972-00;

AGILMAR DO NASCIMENTO DIAS (SD PM), CPF 806.463.102-59.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 783996**

**PORTARIA Nº 5220-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de realizar escolta e segurança de agentes, em condução de presos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): PARAUAPEBAS/ PA

PERÍODO: 24/06/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação

SERVIDOR (ES):

ALDIR GOMES DOS SANTOS (SGT PM), CPF 343.691.473-87;

EDIVALDO MIRANDA DE ALMEIDA (CB PM), CPF 175.189.542-49.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 783999**

**PORTARIA Nº 5219-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de despachar documentos junto ao Comando Geral, Justiça Militar e outros órgãos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): BELÉM/ PA

PERÍODO: 23/06 À 25/06/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação e 02 de Pousada

SERVIDOR (ES):

LEOPOLDO NUNES BARBOSA FILHO (SGT PM), CPF 364.904.232-00.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784001**

**PORTARIA Nº 5221-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de despachar documentos junto ao Comando Geral, Justiça Militar e outros órgãos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): BELÉM/ PA

PERÍODO: 30/06 À 02/07/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação e 02 de Pousada

SERVIDOR (ES):

LEOPOLDO NUNES BARBOSA FILHO (SGT PM), CPF 364.904.232-00.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784002**

**PORTARIA Nº 5241-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de realizar escolta e segurança dos agentes do CIAM, em escolta de menores infratores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): TUCURUI/ PA

PERÍODO: 28/05/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação

SERVIDOR (ES):

ALDIR GOMES DOS SANTOS (SGT PM), CPF 343.691.473-87;

RONNAN SOARES PASSOS (SD PM), CPF 379.181.938-06.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784004**

**PORTARIA Nº 5246 -DI-DF-14**

OBJETIVO: Escolta de menores do CIAM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Marabá

DESTINO(S): Belém

PERÍODO: 20/08/ à 22/08/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 Diárias Completas

SERVIDOR (ES): SD PM JORDANIO MORAIS DA SILVA CPF: 836.139.432-04

SD PM DIEGO MORAES RAMOS CPF: 982.470.182-68

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784009**

**PORTARIA Nº 5242-DC-DF-14**

OBJETIVO: A fim de realizar condução de presos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): BELÉM/ PA

PERÍODO: 15/05 À 16/05/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 de Alimentação e 01 de Pousada

SERVIDOR (ES):

GLADISON MACHADO GALVÃO (CB PM), CPF 612.478.392-49;

ALAIN LUIZ MONTEIRO SILVA (CB PM), CPF 016.255.023-54;

ITAPUAN RIBEIRO DE ALMEIDA (SD PM), CPF 697.888.121-04;

EWERTON DE SOUZA FONSECA (SD PM), CPF 938.836.502-00.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784019**

**PORTARIA Nº 5247-DI-DF-14**

OBJETIVO: A fim de realizar segurança dos agentes do CRRAMA/ SUSIPE, em condução de presos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/ PA

DESTINO(S): PARAUAPEBAS/PA

PERÍODO: 25/08/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 de Alimentação

SERVIDOR (ES):

JORDANIO MORAIS DA SILVA (SD PM), CPF 836.139.432-04;

FABIANO ROCHA DE JESUS (SD PM), CPF 770.556.322-34.

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784036**

**PORTARIA Nº 4603 -DI-DF-14**

OBJETIVO: Atender chamado da justiça (JME)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Santarém

DESTINO(S): Belém

PERÍODO: 03/08/ à 05/08/2014

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 Diárias de Alimentação e 02 de Pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE

JESUS CPF: 388.011.322-04

SGT PM RAIMUNDO BIBIANO FERREIRA FILHO CPF: 323.647.762-87

CB PM CIELITO AUGUSTO MOURA COSTA CPF: 591.449.552-00

CB PM EDNALDO BANDEIRA PEREIRA CPF: 484.860.782-53

CB PM JOSE MONTEIRO FILHO CPF: 403.989.862-15

SD PM RAFAEL FUZIEL LIMA CPF: 000.477.122-28

ORDENADOR: DANIEL BORGES MENDES

**Protocolo 784066**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA**

**Portaria nº 752/2014 - CGP/SUSIPE** Belém, 18 de dezembro de 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art 12 do Decreto Estadual nº 2199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a

apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla

defesa, nos termos do art 199 da Lei nº 5810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 2152/2014-PEM I, de 17/12/2014, referente à fuga dos presos

ALEX JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO ou ANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO e DANILO DOS ANJOS SILVA, ocorrida, no dia 12/12/2014, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**Protocolo 783912**

**Portaria nº 753/2014 - CGP/SUSIPE** Belém, 18 de dezembro de 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a

apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla

defesa, nos termos do art 199 da Lei nº 5810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ODAIR ROCHA DOS SANTOS,

FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA LIMA, MARIO AUGUSTO FIEL DE FARIAS e AFONSO GEOMARCIO ALVES DOS SANTOS,

todos lotados no Centro de Recuperação Especial "Coronel Anastácio das Neves", acerca do procedimento administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 089/2014, diante da

possível conclusão em completo descompasso com as provas ali produzidas Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art 178,

inciso V, e art 189, caput, todos da Lei nº 5810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI Procurador Autárquico do Estado, membro, e ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº 5810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**Protocolo 783916**

**Portaria nº 754/2014 - CGP/SUSIPE** Belém, 18 de dezembro de 2014.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a

apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla

defesa, nos termos do art 199 da Lei nº 5810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANDERSON DIEGO FARO BARBOSA, acerca dos fatos narrados no Memorando nº 1371/2014-CRPP I/SUSIPE, 18/08/2013, segundo o qual o referido servidor supostamente teria fornecido o número de sua conta bancária para o preso

JEFFERSON JÚNIOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, para fins de quitação de eventual repasse de objetos proibidos para o interior do Centro de Recuperação Penitenciário I - CRPP I Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art 178, V, e art 189, caput, da Lei nº 5810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, ANDRE EPIFANIO MARTINS Procurador Autárquico do Estado, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº 5810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**Protocolo 783920**

**Portaria nº 728/2014-CGP/SUSIPE** Belém, 17 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 93/2013-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2722/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RITEL SANTA ROSA, acerca da tentativa de fuga em massa, ocorrida, no dia 29/01/2012, no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' - CRAMA.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**Protocolo 783920**